



Prefeitura da Estância Balneária de Peruíbe
Estado de São Paulo

Manual de Cadastramento de Fornecedores

Cadastro de Fornecedores
Fone: (13) 3451-1000 - Ramal 1104



Prefeitura da Estância Balneária de Peruíbe
Estado de São Paulo

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Cadastro de Fornecedores

FICHA DE REGISTRO CADASTRAL

1-) DADOS CADASTRAIS

(1) Firma/Razão Social: _____

(2) Nome Fantasia: _____

(3) Endereço: _____

Número: _____ Complemento: _____ Bairro: _____

CEP: _____ Município: _____ UF: _____ País: _____

(4) Telefones

DDD _____ Números: _____ / _____ / _____ / _____

(5) Fax:

DDD _____ Números: _____ / _____ / _____ / _____

(6) email: _____ (7) web site: _____

(8) CNPJ/CPF: _____

(9) Inscrição Estadual: _____ (10) Inscrição Municipal: _____

(11) Capital Social: R\$ _____ (12) Data: _____ / _____ / _____

(13) Ramo de Atividade:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO
01	PRODUTOS ALIMENTÍCIOS; SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO
<input type="checkbox"/> 01.01	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS
<input type="checkbox"/> 01.02	PÃES E MASSAS ALIMENTÍCIAS
01.03	HORTIFRUTIGRANJEIROS
<input type="checkbox"/> 01.03-001	HORTALIÇAS, LEGUMES E ESPECIARIAS HORTÍCOLAS
<input type="checkbox"/> 01.03-002	FRUTAS CÍTRICAS E OUTRAS
<input type="checkbox"/> 01.03-003	OVOS
<input type="checkbox"/> 01.04	CARNES E DERIVADOS DA CARNE
01.05	BEBIDAS
<input type="checkbox"/> 01.05-001	REFRIGERANTES E REFRESCOS
<input type="checkbox"/> 01.05-002	SUCOS DE FRUTAS
<input type="checkbox"/> 01.05-003	BEBIDAS LÁCTEAS
<input type="checkbox"/> 01.05-004	ÁGUA MINERAL
<input type="checkbox"/> 01.05-005	BEBIDAS ALCOÓLICAS
<input type="checkbox"/> 01.06	PRODUTOS DE LATICÍNIOS E FRIOS
<input type="checkbox"/> 01.07	PRODUTOS DIETÉTICOS E ALIMENTOS PARA CRIANÇAS
<input type="checkbox"/> 01.08	DOCES, BALAS, BOMBONS, CONFEITOS E SEMELHANTES
01.09	<u>SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO</u>
<input type="checkbox"/> 01.09-001	FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES
<input type="checkbox"/> 01.09-002	TICKETS ALIMENTAÇÃO



Prefeitura da Estância Balneária de Peruíbe
Estado de São Paulo

- 01.09-003 FORNECIMENTO DE CESTAS DE ALIMENTOS
- 02** **EQUIPAMENTOS, PERIFÉRICOS, SUPRIMENTOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA**
- 02.01 EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
- 02.02 PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA
- 02.03 SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
- 02.04 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA
- 02.04-001 MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS E PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA
- 02.04-002 DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARES E SISTEMAS DE INFORMÁTICA
- 02.04-003 CONSULTORIA EM SISTEMAS DE INFORMÁTICA
- 02.04-004 PROCESSAMENTO DE DADOS
- 02.04-005 ATIVIDADES DE BANCO DE DADOS
- 02.04-006 IMPRESSÃO DE DADOS
- 03** **GRÁFICA E EDITORA**
- 03.01 EDIÇÃO E IMPRESSÃO DE JORNAIS
- 03.02 EDIÇÃO E IMPRESSÃO DE LIVROS
- 03.03 EDIÇÃO E IMPRESSÃO DE REVISTAS E PERIÓDICOS
- 03.04 ATIVIDADES DE PRODUÇÕES GRÁFICAS
- 03.05 PRODUTOS E MATERIAIS DESTINADOS À PROCESSOS GRÁFICOS
- 04** **COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES E GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO**
- 04.01 COMBUSTÍVEIS
- 04.02 LUBRIFICANTES
- 04.03 GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (G.L.P.)
- 05** **EQUIPAMENTOS, MÓVEIS, MATERIAIS E ARTIGOS ESCOLARES E PARA ESCRITÓRIO**
- 05.01 EQUIPAMENTOS, MÓVEIS, MATERIAIS E ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO
- 05.01-001 MATERIAIS E ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO
- 05.01-002 MATERIAIS PARA DESENHO TÉCNICO
- 05.01-003 MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO
- 05.01-004 MÁQUINAS COPIADORAS
- 05.01-005 SUPRIMENTOS PARA MÁQUINAS COPIADORAS
- 05.01-006 REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS COPIADORAS
- 05.01-007 OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO
- 05.01-008 REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO
- 05.02 MÓVEIS, MATERIAIS E ARTIGOS ESCOLARES
- 05.02-001 MATERIAIS E ARTIGOS ESCOLARES
- 05.02-002 MATERIAIS E ARTIGOS DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS
- 05.02-003 MÓVEIS ESCOLARES
- 05.02-004 BRINQUEDOS PARA PARQUES
- 05.02-005 BRINQUEDOS DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS
- 05.02-006 BRINQUEDOS DIVERSOS
- 05.02-007 LIVROS, REVISTAS E OUTRAS PUBLICAÇÕES
- 06** **VEÍCULOS AUTOMOTORES, REBOQUES, CAÇAMBAS E CARROCERIAS; OUTROS VEÍCULOS DE TRANSPORTE**
- 06.01 VEÍCULOS AUTOMOTORES, REBOQUES E CARROCERIAS
- 06.01-001 AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS
- 06.01-002 PEÇAS, PARTES E ACESSÓRIOS PARA AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS
- 06.01-003 MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO EM AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS
- 06.01-004 CAMINHÕES, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS
- 06.01-005 PEÇAS, PARTES E ACESSÓRIOS PARA CAMINHÕES, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS
- 06.01-006 MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO EM CAMINHÕES, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS
- 06.01-007 CABINES, REBOQUES, CAÇAMBAS E CARROCERIAS PARA CAMINHÕES
- 06.01-008 CARROCERIAS PARA ÔNIBUS



Prefeitura da Estância Balneária de Peruíbe **Estado de São Paulo**

- 06.01-009 CABINES, CARROCERIAS E REBOQUES PARA OUTROS VEÍCULOS
- 06.01-010 VEÍCULOS DE CARGA OU TRAÇÃO
- 06.01-011 PEÇAS, PARTES E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS DE CARGA OU TRAÇÃO
- 06.01-012 MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO EM VEÍCULOS DE CARGA OU TRAÇÃO
- 06.02 **OUTROS VEÍCULOS DE TRANSPORTE**
- 06.02-001 EMBARCAÇÕES E ESTRUTURAS FLUTUANTES
- 06.02-002 PEÇAS, PARTES E ACESSÓRIOS PARA EMBARCAÇÕES E ESTRUTURAS FLUTUANTES
- 06.02-003 MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO EM EMBARCAÇÕES E ESTRUTURAS FLUTUANTES
- 06.02-004 VEÍCULOS AQUÁTICOS
- 06.02-005 PEÇAS, PARTES E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AQUÁTICOS
- 06.02-006 MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO EM VEÍCULOS AQUÁTICOS
- 06.02-007 MOTOCICLETAS E TRICICLOS MOTORIZADOS
- 06.02-008 PEÇAS, PARTES E ACESSÓRIOS PARA MOTOCICLETAS E TRICICLOS MOTORIZADOS
- 06.02-009 MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO EM MOTOCICLETAS E TRICICLOS MOTORIZADOS
- 06.02-010 BICICLETAS E TRICICLOS NÃO-MOTORIZADOS
- 06.02-011 PEÇAS, PARTES E ACESSÓRIOS PARA BICICLETAS E TRICICLOS NÃO-MOTORIZADOS
- 06.02-012 MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO EM BICICLETAS E TRICICLOS NÃO-MOTORIZADOS
- 07** **EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS E SISTEMAS DE SEGURANÇA**
- 07.01 EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO INDIVIDUAL
- 07.02 EQUIPAMENTOS PARA CONTROLE DE FREQUÊNCIA E ACESSO
- 07.03 ARMAS DE FOGO E MUNIÇÕES
- 07.04 SISTEMAS DE ALARME E SINALIZAÇÃO LUMINOSA
- 07.05 ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA
- 07.06 EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS E MATERIAIS PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL, VERTICAL E SEMAFÓRICA
- 07.07 EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DIVERSOS DE COMBATE A INCÊNDIO
- 08** **MATERIAIS, GASES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS; EQUIPAMENTOS E ARTIGOS PARA SOLDA**
- 08.01 MATERIAIS INDUSTRIAIS
- 08.02 GASES INDUSTRIAIS
- 08.03 EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DESTINADOS AO ACONDICIONAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE GASES INDUSTRIAIS
- 08.04 MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS
- 08.05 EQUIPAMENTOS E ARTIGOS PARA SOLDA
- 08.06 EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS E COMERCIAIS DE VENTILAÇÃO E AR CONDICIONADO
- 09** **MATERIAIS E EQUIP. DE CONSTRUÇÃO E CORRELATOS; VIDROS E SEUS ARTIGOS**
- 09.01 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
- 09.02 FERRAGENS
- 09.03 FERRAMENTAS
- 09.04 MADEIRAS
- 09.05 MATERIAIS E COMPONENTES ELÉTRICOS
- 09.06 MATERIAIS E COMPONENTES HIDRÁULICOS
- 09.07 TINTAS E VERNIZES
- 09.08 MATERIAIS DE ACABAMENTO
- 09.09 ARTEFATOS DE CONCRETO, CIMENTO, FIBROCIMENTO, GESSO E ESTUQUE
- 09.10 EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS ELÉTRICAS
- 09.11 EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS HIDRÁULICAS
- 09.12 CONCRETO
- 09.13 VIDROS E SEUS ARTIGOS
- 09.14 MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, PAVIMENTAÇÃO E SANEAMENTO
- 10** **ATIVIDADES RELACIONADAS COM A AGRICULTURA**
- 10.01 CULTIVO DE FRUTAS CÍTRICAS E OUTRAS
- 10.02 CULTIVO DE FRUTOS



Prefeitura da Estância Balneária de Peruíbe **Estado de São Paulo**

- 10.03 CULTIVO DE GRÃOS E CEREAIS
- 10.04 CULTIVO DE HORTALIÇAS, LEGUMES E ESPECIARIAS HORTÍCOLAS
- 11 ARTIGOS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS RELACIONADOS À SAÚDE HUMANA**
- 11.01 PRODUTOS E MATERIAIS**
- 11.01-001 PRODUTOS E MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES
- 11.01-002 PRODUTOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS
- 11.01-003 PRODUTOS E MATERIAIS CIENTÍFICOS
- 11.01-004 PRODUTOS E MATERIAIS LABORATORIAIS
- 11.01-005 PRODUTOS E MATERIAIS QUÍMICOS
- 11.01-006 PRODUTOS E MATERIAIS ORTOPÉDICOS
- 11.01-007 PRODUTOS E MATERIAIS FISIOTERÁPICOS
- 11.01-008 PRODUTOS E MATERIAIS CIRÚRGICOS
- 11.01-009 PRODUTOS E MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E DESINFECÇÃO
- 11.02 INSTRUMENTOS E UTENSÍLIOS**
- 11.02-001 INSTRUMENTOS E UTENSÍLIOS MÉDICO-HOSPITALARES
- 11.02-002 INSTRUMENTOS E UTENSÍLIOS ODONTOLÓGICOS
- 11.02-003 INSTRUMENTOS E UTENSÍLIOS CIENTÍFICOS
- 11.02-004 INSTRUMENTOS E UTENSÍLIOS LABORATORIAIS
- 11.02-005 INSTRUMENTOS E UTENSÍLIOS CIRÚRGICOS
- 11.03 EQUIPAMENTOS**
- 11.03-001 EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES
- 11.03-002 EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS
- 11.03-003 EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS
- 11.03-004 EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS
- 11.04 MÓVEIS**
- 11.04.001 MÓVEIS HOSPITALARES
- 11.05 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**
- 11.05-001 MANUTENÇÃO E REPAROS EM EQUIPAMENTOS
- 11.05-002 PLANO DE SAÚDE
- 11.06 GASES MEDICINAIS
- 11.07 EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DESTINADOS AO ACONDICIONAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE GASES MEDICINAIS
- 11.08 MEDICAMENTOS E PRODUTOS FARMACÊUTICOS
- 12 ARTIGOS ESPORTIVOS; BANDEIRAS E FLÂMULAS; ARTEFATOS PARA CAÇA E PESCA**
- 12.01 VESTUÁRIO E COMPLEMENTOS ESPORTIVOS
- 12.02 CALÇADOS ESPORTIVOS
- 12.03 UNIFORMES ESPORTIVOS
- 12.04 BOLAS PARA DIVERSAS MODALIDADES ESPORTIVAS
- 12.05 TROFÉUS E MEDALHAS
- 12.06 COMPLEMENTOS E ACESSÓRIOS ESPORTIVOS
- 12.07 BANDEIRAS, MASTROS E FLÂMULAS
- 12.08 ARTEFATOS PARA CAÇA E PESCA
- 13 MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE; COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA**
- 13.01 MATERIAIS DE LIMPEZA
- 13.02 MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL
- 13.03 COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA
- 14 PRODUTOS QUÍMICOS**
- 14.01 FERTILIZANTES
- 14.02 ADUBOS
- 14.03 IMPERMEABILIZANTES, SOLVENTES E PRODUTOS AFINS
- 14.04 PRODUTOS QUÍMICOS ORGÂNICOS E INORGÂNICOS
- 14.05 INSETICIDAS



Prefeitura da Estância Balneária de Peruíbe Estado de São Paulo

- 14.06 FUNGICIDAS
- 14.07 HERBICIDAS
- 14.08 DEFENSIVOS AGRÍCOLAS
- 14.09 SERVIÇOS DE CAPINA QUÍMICA
- 15 ARTEFATOS DE BORRACHA, PLÁSTICO, FIBRA DE VIDRO E CONCRETO**
- 15.01 ARTEFATOS DE BORRACHA
- 15.01-001 PNEUMÁTICOS E CÂMARAS DE AR
- 15.01-002 RECONDICIONAMENTO DE PNEUMÁTICOS
- 15.01-003 ARTEFATOS DIVERSOS DE BORRACHA
- 15.02 ARTEFATOS DE PLÁSTICO
- 15.02-001 ARTEFATOS DIVERSOS DE PLÁSTICO
- 15.03 ARTEFATOS DE FIBRA DE VIDRO
- 15.03-001 ARTEFATOS DIVERSOS DE FIBRA DE VIDRO
- 15.03-002 LIXEIRAS EM ARTEFATOS DE FIBRA DE VIDRO
- 15.04 ARTEFATOS DE CONCRETO
- 15.04-001 LIXEIRAS TUBULARES EM ARTEFATOS DE CONCRETO
- 15.04-002 BANCOS DE JARDIM
- 16 EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE ILUMINAÇÃO E SONORIZAÇÃO**
- 16.01 EQUIPAMENTOS E COMPONENTES DESTINADOS À ILUMINAÇÃO
- 16.01-001 EQUIPAMENTOS E COMPONENTES DESTINADOS À ILUMINAÇÃO DE SHOWS, ESPETÁCULOS E EVENTOS
- 16.01-002 EQUIPAMENTOS E COMPONENTES DESTINADOS À ILUMINAÇÃO PÚBLICA
- 16.01-003 EQUIPAMENTOS E COMPONENTES DESTINADOS À ILUMINAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL
- 16.02 ACESSÓRIOS DESTINADOS À ILUMINAÇÃO
- 16.02-001 ACESSÓRIOS DESTINADOS À ILUMINAÇÃO DE SHOWS, ESPETÁCULOS E EVENTOS
- 16.02-002 ACESSÓRIOS DESTINADOS À ILUMINAÇÃO PÚBLICA
- 16.02-003 ACESSÓRIOS DESTINADOS À ILUMINAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL
- 16.03 EQUIPAMENTOS E COMPONENTES DESTINADOS À SONORIZAÇÃO
- 16.04 ACESSÓRIOS DESTINADOS À SONORIZAÇÃO
- 17 ARTIGOS E ACESSÓRIOS DO VESTUÁRIO; MALAS, BOLSAS, VALISES E CORRELATOS**
- 17.01 ARTIGOS DO VESTUÁRIO
- 17.01-001 PEÇAS DO VESTUÁRIO
- 17.01-002 CALÇADOS
- 17.01-003 ROUPAS E UNIFORMES PROFISSIONAIS
- 17.02 ACESSÓRIOS DO VESTUÁRIO
- 17.03 MALAS, BOLSAS, VALISES E CORRELATOS
- 18 TECIDOS; ARTIGOS DE ARMARINHO; ARTEFATOS DE TAPEÇARIA**
- 18.01 TECIDOS, ARTIGOS TÊXTEIS E ARTEFATOS DE TECIDO
- 18.02 ARTIGOS DE ARMARINHO
- 18.03 ARTEFATOS DE TAPEÇARIA
- 19 ARTIGOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS; MÓVEIS DE USO DOMÉSTICO**
- 19.01 ARTIGOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS
- 19.01-001 EQUIPAMENTOS ELETRODOMÉSTICOS
- 19.01-002 EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS
- 19.01-003 CÂMERAS FOTOGRÁFICAS
- 19.01-004 FILMES PARA CÂMERAS FOTOGRÁFICAS
- 19.01-005 CÂMERAS FILMADORAS
- 19.01-006 FITAS E FILMES PARA CÂMERAS FILMADORAS
- 19.01-007 FITAS CASSETE E VHS
- 19.01-008 UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS
- 19.01-009 ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO



Prefeitura da Estância Balneária de Peruíbe
Estado de São Paulo

- 19.01-010 COLCHÕES
- 19.02 MÓVEIS DOMÉSTICOS
- 19.03 EQUIPAMENTOS RESIDENCIAIS DE VENTILAÇÃO E AR CONDICIONADO
- 20 FLORES; GRAMAS; MUDAS E PLANTAS ORNAMENTAIS; TERRA VEGETAL**
- 20.01 FLORES
- 20.02 GRAMAS
- 20.03 MUDAS E PLANTAS ORNAMENTAIS
- 20.04 TERRA VEGETAL
- 21 SISTEMAS, EQUIPAMENTOS E APARELHOS DE COMUNICAÇÃO; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**
- 21.01 SISTEMAS, EQUIPAMENTOS E APARELHOS DE COMUNICAÇÃO
- 21.01-001 SISTEMAS, EQUIPAMENTOS E APARELHOS DE RADIOCOMUNICAÇÃO
- 21.01-002 SISTEMAS, EQUIPAMENTOS E APARELHOS DE TELECOMUNICAÇÃO
- 21.01-003 SISTEMAS, EQUIPAMENTOS E APARELHOS DE RADIOMENSAGEM
- 21.02 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
- 21.02-001 MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO EM SISTEMAS, EQUIPAMENTOS E APARELHOS DE RADIOCOMUNICAÇÃO
- 21.02-002 MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO EM SISTEMAS, EQUIPAMENTOS E APARELHOS DE TELECOMUNICAÇÃO
- 21.02-003 MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO EM SISTEMAS, EQUIPAMENTOS E APARELHOS DE RADIOMENSAGEM
- 22 ATIVIDADES DE CONSTRUÇÃO CIVIL; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NO RAMO DA ENGENHARIA E ARQUITETURA**
- 22.01 ATIVIDADES DE CONSTRUÇÃO CIVIL
- 22.02 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NO RAMO DA ENGENHARIA E ARQUITETURA
- 23 ATIVIDADES RECREATIVAS, CULTURAIS E DESPORTIVAS**
- 23.01 INSTALAÇÃO DE PARQUE DE DIVERSÕES
- 24 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**
- 24.01 PRODUÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS
- 24.02 FORROS, DIVISÓRIAS E DECORAÇÃO DE INTERIORES
- 24.03 PUBLICIDADE E PROPAGANDA
- 24.04 LIMPEZA PREDIAL E DOMICILIAR
- 24.05 COOPERATIVA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
- 24.06 CONSULTORIA E ASSESSORIA VOLTADAS A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
- 24.07 CORRETORA DE SEGUROS
- 24.08 EMPREITEIRA DE MÃO-DE-OBRA
- 24.09 CAPTAÇÃO DE IMAGENS, PRODUÇÃO DE FILMES E FITAS DE VÍDEO
- 24.10 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS
- 24.11 CONFECÇÃO E MONTAGEM DE CARNÊS
- 24.12 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE POSTAGEM E ENTREGA VIA CORREIO E MALOTE
- 24.13 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPROGRAFIA
- 24.14 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DRAGAGEM
- 24.15 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELETRO-ELETRÔNICA
- 24.16 INSTALAÇÕES DE REDE DE TELECOMUNICAÇÕES E FIBRA ÓPTICA
- 24.17 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO HIDRAULICA E ELÉTRICA
- 25 INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS MUSICAIS**
- 25.01 INSTRUMENTOS MUSICAIS
- 25.02 EQUIPAMENTOS MUSICAIS
- 26 PRODUTOS METALÚRGICOS E SIDERÚRGICOS**
- 26.01 PRODUTOS METALÚRGICOS
- 26.02 PRODUTOS SIDERÚRGICOS



Prefeitura da Estância Balneária de Peruíbe
Estado de São Paulo

Outras Atividades: (Especificar as atividades desenvolvidas).

<input type="checkbox"/>		
<input type="checkbox"/>		
<input type="checkbox"/>		

(14) Conta Bancária

Número do Banco: _____ Nome: _____

Número da Agência: _____ Número Conta Corrente: _____

Número do Banco: _____ Nome: _____

Número da Agência: _____ Número Conta Corrente: _____

Procuradores		CPF		Documento de Identidade	
(15) Nome	(16) Número	(17) Tipo	(18) Número	(19) Órgão Emissor	

Contatos para esclarecimentos sobre a documentação			
(20) Nome	(21) Departamento/Setor	(22) Email	(23) Telefone

Representantes comerciais			
(24) Nome	(25) Departamento/Setor	(26) Email	(27) Telefone

Declaro sob as penas da Lei que as informações aqui prestadas constituem a expressão da verdade, pelo qual assino a presente.

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura e Carimbo da empresa



Prefeitura da Estância Balneária de Peruíbe
Estado de São Paulo

2-2) RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CADASTRAMENTO

◆ **PERSONALIDADE JURÍDICA**

Para as Firmas Individuais

- a) Cédula de identidade;
b) Registro Comercial de firma legalmente registrada.

Para as Sociedades Comerciais

- a) Ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registradas;

Para as Sociedades Anônimas

- a) Estatuto e Ata das Assembléias com suas respectivas publicações na Imprensa Oficial, devidamente registradas;

Para as Sociedades Civis

- a) Ato constitutivo, acompanhado da prova da eleição da diretoria em exercício, devidamente registradas;

Para as Sociedades Estrangeiras

- a) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

◆ **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a) Registro ou inscrição na entidade profissional competente ou declaração de que a atividade desenvolvida pela empresa não está sujeita a fiscalização de nenhuma entidade profissional, quando for o caso;

Órgão _____ Data de expedição ____/____/____ Data de Validade ____/____/____

Obs.: a prova de registro ou inscrição na entidade profissional competente deverá ser apresentada apenas nos casos em que esses registros são obrigatórios para fornecimento ou prestação de serviços específicos e quando a validade não estiver especificada na certidão, deverá ser apresentada cópia do recibo da anuidade paga, referente ao ano vigente. Caso não exista entidade fiscalizadora da atividade desenvolvida pela empresa, deverá o interessado apresentar declaração, conforme modelo orientativo I.

◆ **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício fiscal, já exigíveis e apresentados na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

Exercício _____

Obs.(1): independentemente da sua forma de constituição, todas as empresas deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis de acordo com o que preceitua o Código Comercial, a Lei de Falências e a Lei das Sociedades Anônimas, conforme o caso.



Prefeitura da Estância Balneária de Peruibe **Estado de São Paulo**

Obs.(2): as empresas sujeitas a Lei das Sociedades Anônimas deverão apresentar a publicação no Diário Oficial, devidamente registrada, das Demonstrações Financeiras acompanhada da publicação da Ata da assembléia que aprovou as Demonstrações Financeiras, devidamente registrada.

As demais empresas deverão apresentar cópias das demonstrações financeiras reproduzidas do próprio "Livro Diário", acompanhado dos respectivos termos de abertura e encerramento, devidamente registrados na junta comercial ou cartório de registro, conforme o caso.

b) Apresentação de índices financeiros, já calculados de acordo com o modelo orientativo II, utilizando os dados do Balanço Patrimonial referido no item anterior, conforme segue: liquidez geral, liquidez corrente e grau de endividamento. Os cálculos deverão ser efetuados considerando-se até a segunda casa decimal, arredondando-se a segunda casa para mais sempre que a terceira casa for igual ou maior que 5 (cinco).

c) Certidão negativa de falência e/ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com prazo de validade de 3 (três) meses, contados a partir da data da emissão da certidão, quando não constar outro prazo de validade impresso no documento;

Data de expedição ____/____/____ Data de Validade ____/____/____

◆ **REGULARIDADE FISCAL**

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal:

Data de expedição ____/____/____ Data de Validade ____/____/____

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (Prazo de validade de 3 (três) meses, contados a partir da data da emissão da certidão, quando não constar outro prazo de validade impresso no documento):

Data de expedição ____/____/____ Data de Validade ____/____/____

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (Prazo de validade de 3 (três) meses, contados a partir da data da emissão da certidão, quando não constar outro prazo de validade impresso no documento):

I - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Mobiliários;

Data de expedição ____/____/____ Data de Validade ____/____/____

II - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Imobiliários;

Data de expedição ____/____/____ Data de Validade ____/____/____

d) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) , conforme o caso;

e) Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS);

Data de expedição ____/____/____ Data de Validade ____/____/____

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

Data de expedição ____/____/____ Data de Validade ____/____/____



Prefeitura da Estância Balneária de Peruíbe
Estado de São Paulo

g) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede da requerente;

Data de expedição (Estadual) ____/____/____ Data de Validade ____/____/____

Obs.(1): no caso de isenção ou não incidência de tributos, o interessado deverá apresentar documento(s) comprobatório(s) do fato.

◆ **CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7.º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL:**

a) Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho, firmado pelo representante legal da requerente.

Obs.: vide modelo orientativo III



Prefeitura da Estância Balneária de Peruíbe Estado de São Paulo

3-) INSTRUÇÕES COMPLEMENTARES

- (1) Nome adotado para indicar a pessoa jurídica. Indicar o nome completo, sem abreviação, como consta no ato constitutivo.
- (2) Nome imaginário e diferente da razão social.
- (3) Domicílio da empresa, coincidente com a documentação apresentada.
- (4) Principais números de telefones da empresa.
- (5) Principais números de fac-símiles da empresa.
- (6) Endereço do correio eletrônico da empresa.
- (7) Endereço do site oficial da empresa na Internet.
- (8) N.º de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.
- (9) N.º de inscrição na Secretaria da Fazenda Estadual.
- (10) N.º de inscrição na Secretaria da Fazenda Municipal.
- (11) Capital social atualizado e registrado, devidamente documentado.
- (12) Data do registro do capital social da empresa, devidamente documentado.
- (13) Marcar as principais atividades exercidas pela empresa. **Observar o estabelecido no ato constitutivo e os atestados de qualificação técnica apresentados.**
- (14) Informações referente à conta bancária da empresa.
- (15) Indicar o nome completo dos procuradores, sem abreviação. **Anexar cópia do instrumento de procuração.**
- (16) N.º de registro no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).
- (17) Indicar o tipo de documento de identidade, especificamente: Registro Geral (RG), Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) ou Passaporte. **Anexar cópia do documento de identidade do Procurador.**
- (18) Indicar o número de registro do documento de identidade.
- (19) Órgão emissor do documento de identidade.
- (20) Indicar o nome completo dos responsáveis pela preparação dos documentos a serem entregues para que se possa entrar em contato caso haja alguma dúvida sobre a documentação ou a necessidade de complementação dos documentos.
- (21) Indicar o departamento ou setor o qual o responsável pela preparação dos documentos encontra-se vinculado.
- (22) Endereço do correio eletrônico do responsável pela preparação dos documentos.
- (23) Número do telefone do responsável pela preparação dos documentos.
- (24) Indicar o nome completo dos representantes comerciais.
- (25) Indicar o departamento ou setor o qual os representantes comerciais encontram-se vinculados.
- (26) Endereço do correio eletrônico dos representantes comerciais.
- (27) Número do telefone dos representantes comerciais.



4-) OBSERVAÇÕES

1. A inscrição, renovação e alteração dos interessados em se cadastrarem como fornecedores da Administração Pública Municipal Direta e Indireta será efetuada através de requerimento (vide modelo orientativo IV), apresentação de todos os documentos solicitados e preenchimento dos formulários próprios, a serem fornecidos pelo Setor de Cadastro de Fornecedores.
2. O prazo de validade do Certificado de Registro Cadastral é de 1 (um) ano.
Obs.: O prazo previsto no item 2 não abrange os documentos que estabelecem prazos de validade, ficando o cadastrado obrigado a proceder a atualização periódica dos documentos à medida em que os mesmos tiverem seu prazo de validade expirado, acompanhado do C.R.C., sob pena de invalidação automática do Certificado de Registro Cadastral.
3. Não constando nas certidões o seu prazo de validade, será aceito documento até 3 (três) meses após a data de sua emissão.
4. Os documentos necessários à inscrição, renovação ou alteração cadastral deverão ser apresentados em **cópia reprográfica devidamente autenticada**.
5. Aprovado o pedido de inscrição, renovação ou alteração cadastral, será fornecido ao interessado o Certificado de Registro Cadastral, devidamente preenchido e assinado pelos membros da Comissão Cadastro de Fornecedores.
6. O Setor de Cadastro de Fornecedores comunicará ao interessado o indeferimento do seu cadastro através de fax, num prazo aproximado de 30 (trinta) dias, contados da entrega de toda a documentação.
7. Os documentos referentes aos pedidos de inscrição, renovação ou alteração cadastral poderão ser encaminhados via correio no seguinte endereço:
Rua Nilo Soares Ferreira, 50 – Centro – Peruíbe/SP – CEP 11.750-000
A/C Setor de Protocolo
8. Quaisquer esclarecimentos complementares poderão ser obtidos através do Fone (13) 3451-1000 – Ramal 1104.



Prefeitura da Estância Balneária de Peruíbe
Estado de São Paulo

(timbre da empresa)

À
PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
SETOR DE CADASTRO DE FORNECEDORES

Declaramos para os devidos fins que a atividade desenvolvida pela empresa (Nome/CNPJ/Endereço), não está sujeita à fiscalização de nenhuma entidade profissional.
(datar/assinar/nome completo do responsável legal e cargo)

MODELO ORIENTATIVO II

(timbre da empresa)

À
PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
SETOR DE CADASTRO DE FORNECEDORES

Pela presente, apresentamos abaixo os cálculos dos índices solicitados, obtidos a partir dos dados extraídos do Balanço Patrimonial e Demonstrações de Resultados do último exercício social.

- **Liquidez Geral**

$$LG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} : \text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})$$

- **Liquidez Corrente**

$$LC = (\text{Ativo Circulante} : \text{Passivo Circulante})$$

- **Grau de Endividamento**

$$GE = [(\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}) : \text{Ativo Total}]$$

(datar/assinar/nome completo do responsável legal e cargo/nome do contador e n.º de inscrição no CRC)

DOS ÍNDICES:

- **LIQUIDEZ GERAL** – ESTE ÍNDICE AVALIA A CAPACIDADE DE SOLVÊNCIA A LONGO PRAZO.
- **LIQUIDEZ CORRENTE** – ESTE ÍNDICE AVALIA A CAPACIDADE DE SOLVÊNCIA A CURTO PRAZO, UTILIZANDO OS VALORES DISPONÍVEIS E CONVERSÍVEIS A CURTO PRAZO.
- **GRAU DE ENDIVIDAMENTO** – INDICADOR DA PARTICIPAÇÃO RELATIVA DO CAPITAL DE TERCEIROS NO ATIVO TOTAL DA EMPRESA.



Prefeitura da Estância Balneária de Peruíbe
Estado de São Paulo

MODELO ORIENTATIVO III

(timbre da empresa)

À
PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
SETOR DE CADASTRO DE FORNECEDORES

PROVA DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da empresa), declaro sob as penas da Lei, que nos termos do artigo 27, Inciso V, da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores, que a (nome da empresa) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no Inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal.

(datar/assinar/nome completo do responsável legal e cargo)

MODELO ORIENTATIVO IV

(timbre da empresa)

À
PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
SETOR DE CADASTRO DE FORNECEDORES

(Nome da empresa), sediada em (endereço completo) por seu (sócio, diretor, procurador) abaixo assinado, vem mui respeitosamente requerer sua (inscrição, renovação ou alteração) no cadastro dessa municipalidade, tendo a informar, para tanto, que a documentação exigida foi entregue na Unidade competente, juntamente com os formulários próprios.

Nestes termos,
P. deferimento.

(datar/assinar/nome completo do responsável legal e cargo)